



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
LEI Nº 3.385, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00 – 2 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 150.000,00
SubtotalR\$ 150.000,00
TOTALR\$ 150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, será utilizado o recurso oriundo de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00 – 1 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 150.000,00
SubtotalR\$ 150.000,00
TOTALR\$ 150.000,00

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 5 de agosto de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
LEI Nº 3.386, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0006.2024 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00 – 5 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – 5 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 130.000,00
4.4.90.52.00 – 1 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 15.000,00
SubtotalR\$ 175.000,00
TOTALR\$ 175.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito que trata o art. 1º, será utilizado o recurso oriundo de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0006.2024 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.39.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

JurídicaR\$ 175.000,00
SubtotalR\$ 175.000,00
TOTALR\$ 175.000,00

Art. 3º Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 30 de julho de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.644, DE 27 DE JULHO DE 2026

Recebe, mediante doação, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP e incorpora ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pompeia, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens móveis que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP, os bens móveis abaixo relacionados, procedendo-se à sua respectiva incorporação ao patrimônio público:

Quantidade	Descrição	Data da Nota Fiscal	Valor Unitário	Valor Total
2(dois)	Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite - P625	05/06/2025	R\$ 2.017,99	R\$ 4.035,98

Art. 2º Os referidos bens, adquiridos com recursos federais oriundos de convênio com a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, destina-se ao uso exclusivo nas ações e atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal de Pompeia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de julho de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.645, DE 27 DE JULHO DE 2026

Recebe, mediante doação, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP e incorpora ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pompeia, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens móveis que especifica.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito do Município de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP, os bens móveis abaixo relacionados, procedendo-se à sua respectiva incorporação ao patrimônio público:

Quantidade	Descrição	Data da Nota Fiscal	Valor Unitário	Valor Total
1(um)	Notebook - UDP portátil Daten DCM4-A, AMD Ry-	31/10/2025	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00

2(dois)	zen 3 5425U, Win-dows 11 Pro Computador UDP Daten DC5A-S,	03/11/2025	R\$ 2.644,80 5.289,60	R\$
2(dois)	AMD R3 PRO 5355GE, Windows	03/11/2025		
2(dois)	11 Pro Teclado Daten COP	03/11/2025	R\$ 22,995	R\$ 45,99
2(dois)	CK510U PT USB ABN T2	03/11/2025	R\$ 9,005	R\$ 18,01
1(um)	Mouse Daten CM850U USB óptico PT 1200 DPI	09/12/2025	R\$ 490,00	R\$ 980,00
	Monitor Daten LED 23,8” PT FHD DM23A PPB Impressora multi-funcional Pantum M6550		R\$ 1.156,62 1.156,62	R\$

Art. 2º Os referidos bens, adquiridos com recursos federais oriundos de convênio com a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, destina-se ao uso exclusivo nas ações e atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal de Pompeia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de julho de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.646, DE 27 DE JULHO DE 2026

Aprova a Resolução nº 107, de 27 de julho de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 107, de 27 de julho de 2026, do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, que dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários nos termos do art. 9º, da lei nº 3.322, de 10 de setembro de 2025, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme especificações abaixo:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS				
03.01 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS				
03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE				
10.302.0012.2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
84	-	3.3.50.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00
SUBTOTAL.....				R\$ 500.000,00
10.302.0012.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
81	-	3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 210.000,00
SUBTOTAL.....				R\$ 210.000,00
TOTAL.....				R\$ 710.000,00

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior será feita com o recurso de anulação de dotação, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme dotação abaixo:

03 - ENTIDADES AUTÁRQUICAS - DHS

03.01 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS - ENTIDADES AUTÁRQUICAS

03.01.01 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

10.302.0012.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

40 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 710.000,00

TOTAL.....R\$ 710.000,00

00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de julho de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.647, DE 27 DE JULHO DE 2026

Revoga o Decreto nº 5.842, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano denominado Lote 26A, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, à empresa SILVANO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR - ME.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a doação do imóvel à empresa **SILVANO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR – ME** foi realizada com fundamento na Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, a qual estabelece encargos e condições a serem obrigatoriamente cumpridos pelo donatário para a manutenção da doação;

CONSIDERANDO que, após regular apuração administrativa, restou constatado o descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, e no Decreto nº 5.842, de 14 de março de 2022, configurando hipótese de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que a reversão do imóvel decorre do não atendimento das condições que justificaram a doação, visando resguardar o interesse público e assegurar que as áreas do Distrito Industrial sejam destinadas às empresas que efetivamente cumpram sua função de promover o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.842, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano denominado Lote 26A, da quadra “B”, do Distrito Industrial Jeferson Ricardo da Silva Souza, à empresa SILVANO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR – ME.

Art. 2º O imóvel doado pelo Decreto ora revogado, fica revertido ao patrimônio público do Município.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de julho de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.648, DE 27 DE JULHO DE 2026

Revoga o Decreto nº 4.846, de 1º de dezembro de 2016, que dispõe sobre a doação dos lotes 03 e 04, da quadra “B”, do Distrito Industrial IV, à empresa Francis Guilherme Siqueira Relvas – ME.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a doação do imóvel à empresa **FRANCIS GUILHERME SIQUEIRA RELVAS -ME** foi realizada com fundamento na Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, a qual estabelece encargos e condições a serem obrigatoriamente cumpridos pelo donatário para a manutenção da doação;

CONSIDERANDO que, após regular apuração administrativa, restou constatado o descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.473, de 26 de junho de 2012, e no Decreto nº 4.846, de 1º de dezembro de 2016, configurando hipótese de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que a reversão do imóvel decorre do não atendimento das condições que justificaram a doação, visando resguardar o interesse público e assegurar que as áreas do Distrito Industrial sejam destinadas às empresas que

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

efetivamente cumpram sua função de promover o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.846, de 1º de dezembro de 2016, que dispõe sobre a doação dos lotes 03 e 04, da quadra “B”, do Distrito Industrial IV, à empresa Francis Guilherme Siqueira Relvas – ME.

Art. 2º O imóvel doado pelo Decreto ora revogado, fica revertido ao patrimônio público do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de julho de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.649, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Pompéia pelo falecimento da Senhora OTÍLIA CAVALHEIRO ASMAR.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Otília Cavalheiro Asmar, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que a homenageada alcançou a expressiva idade de 100 (cem) anos, deixando um legado de dedicação à família, à comunidade e ao Município de Pompeia;

CONSIDERANDO a expressiva contribuição da Senhora Otília Cavalheiro Asmar para a comunidade pompeense, notadamente por sua decisiva participação na fundação do Serviço de Integração de Menores – SIM, instituição que se consolidou como referência na assistência e no desenvolvimento social do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento e a admiração conquistados ao longo de sua vida, tornando-se uma cidadã respeitada e querida pela população pompeense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Pompéia, pelo período de 7 (sete) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Otília Cavalheiro Asmar.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de agosto de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.650, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Designação dos membros da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, criada pela Lei nº 2.972, de 16 de março de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 5.700, de 20 de maio de 2021.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, a partir desta data, para compor a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil criada pela Lei nº 2.972, de 16 de março de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 5.700, de 20 de maio de 2021, os seguintes membros:

I - Coordenador

Claudemir da Silva Soares

II - Conselho Municipal

Antônio Eduardo Nascimento de Souza

III - Secretaria

Ana Maria Maceno Guimarães de Lima

IV - Setor Técnico

Alex Batista de Souza

V - Setor Operativo

Willian Fernando Serrano

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de agosto de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
DECRETO Nº 6.651, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação (FME) de Pompeia.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.630, de 12 de junho de 2026, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME) de Pompeia, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação - FME do município de Pompeia, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Claudine da Rocha Pinheiro Bezerra

Suplente: Raquel Pereira Relvas

II - Secretaria Municipal da Família, Primeira Infância e Juventude

Titular: Tatiane Costa Nunes Avelino

Suplente: Deisy Lucy Pinotti Capeleto

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico

Titular: Ana Karina Martins Takata

Suplente: Manuela Soares Savério

IV - Departamento de Higiene e Saúde – DHS

Titular: Grazielle Piccinelli Garcia

Suplente: Jair da Silva Carvalho

V - Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Márcia Regina das Neves Ferreira Vinholo

Suplente: Maria Isabel Trevisan Alves

VI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Titular: Marileide de Maia Mascarin

Suplente: Luciana Caetano Paturi

VII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação -CACS-FUNDEB

Titular: Telma Pinheiro da Silva Gonzalez

Suplente: Fernanda da Silva Barbosa

VIII - Conselho Tutelar

Titular: Nelisa da Silva Rombi

Suplente: Fernanda Nunho de Oliveira

IX - Professores da Educação Infantil das Escolas do Sistema Municipal de Ensino

Titular: Sandra Madalena Peceguini Geraldino

Suplente: Enerian Cristina Borrasca Gonçalves de Paula

X - Professores do Ensino Fundamental das Escolas do Sistema Municipal de Ensino

Titular: Silvia Helena Prado Savério Jordão

Suplente: Érica Cristina Borro

XI - Diretores de Escolas do Sistema Municipal de Ensino

Titular: Gisele Tomé Redusino

Suplente: Maria Olivia Menini Orgaz

XII - Representante da rede Estadual de Ensino

Titular: Luiz Frederico Faia Destro

Suplente: Simone Cristina Savério Ribeiro

XIII - Representante da Associação de Pais e Mestres -APM

Titular: Cesar Augusto Bataier

Suplente: Luciana Lorca de Barros

XIV - Representantes da Educação Especial

Titular: Rosana Hilsdorf Silva

Suplente: Lucines Bonacasata da Rocha

XV - Representante do Conselho Escolar

Titular: Camila Peloi Canhoto

Suplente: Franciellen dos Santos Oliveira

XVI - Representantes de Instituições de Ensino Superior do Município

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

sustentável;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e do desenvolvimento humano previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse do Município em integrar iniciativas institucionais voltadas à promoção de cidades inclusivas e sustentáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Pompeia à Declaração de Veneza – Cidades Inclusivas para Famílias Sustentáveis, promovida pela iniciativa Family Talks/IFFD.

Art. 2º A adesão de que trata este Decreto possui caráter institucional e orientador, com a finalidade de estimular ações, programas e políticas públicas voltadas:

I - ao fortalecimento das famílias;

II - à promoção da inclusão social;

III - ao desenvolvimento humano sustentável;

IV - à valorização da convivência comunitária;

V - à cooperação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º A coordenação das ações relacionadas à adesão prevista neste Decreto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família, Primeira Infância e Juventude, podendo atuar em cooperação com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º A implementação das ações decorrentes deste Decreto observará:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - a legislação vigente;

III - o interesse público;

IV - as competências constitucionais e legais da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 10 de agosto de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.657, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial Avaliadora para fins de aplicação e julgamento da Prova de Conceito (POC), referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Licitatório nº 673/2026, que tem por objeto contratação de sistema de gestão pública integrada, e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 28 de agosto de 2026 ocorrerá a abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2026, referente ao Processo Licitatório nº 673/2026, destinado à contratação de sistema de gestão pública integrada;

CONSIDERANDO que a futura contratação exigirá a realização de Prova de Conceito (POC) para aferição do atendimento às especificações técnicas previstas na fase preparatória;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, legais e de integração exigidos no edital e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, julgamento objetivo, eficiência, segregação de funções e segurança jurídica;

CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Técnica nº 04/2008 do Tribunal de Contas da União – TCU, aplicáveis às contratações de soluções de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO que a avaliação da Prova de Conceito deve ser realizada por Comissão Especial, composta por servidores públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto licitado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA APLICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC), referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Licitatório nº 673/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, abrangendo locação de software, implantação, conversão e migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e legal, suporte técnico, treinamentos e demais serviços correlatos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Pompeia, a Câmara Municipal de

Pompeia, o Departamento de Higiene e Saúde – DHS e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DA PROVA DE CONCEITO (POC):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

- a) Any Caroline Cunha Fernandes
- b) José Steverson Aguilar Ferreira
- c) Marcio Aparecido da Costa
- d) Ademir Salvador Dallacqua
- e) Antonio Rogério de Araújo
- f) Cristiano dos Santos Lorenço
- g) Jandira dos Santos Souza
- h) Rafael de Andrade Marques Lúcio
- i) Marcelo Henrique de Abreu Mazega
- j) Alessandra Hamazaki Feitosa Rosa
- k) Lucas Niinuma
- l) Elaine Cristina Vidal
- m) Vanessa Francisca Dias Bernardo

II - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE - DHS

- a) Antônio Sérgio Aparecido Marques

III - REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

- a) Humberto Savério Jordão
- b) Aline Bezerra Oliva

IV - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

- a) Elaine Cristina da Silva Salvador

Parágrafo único. A Comissão poderá, se necessário, solicitar apoio técnico de outros servidores ou unidades administrativas, sem direito a voto, para esclarecimento de aspectos específicos da solução apresentada.

Art. 3º A Prova de Conceito (POC) será aplicada em estrita observância às regras, critérios de avaliação, metodologia, prazos e percentuais mínimos de aprovação definidos no Edital da referida licitação, no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto à exigência de demonstração mínima de 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas.

Art. 4º A data, o horário, o local e a forma de realização da Prova de Conceito serão formalmente comunicados pelo Pregoeiro à licitante provisoriamente vencedora, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos no edital.

Art. 5º Concluída a Prova de Conceito, a Comissão Especial deverá:

I – elaborar Ata circunstanciada, contendo a descrição das rotinas demonstradas, os critérios avaliados e o resultado final;

II – manifestar-se de forma técnica, objetiva e fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada;

III – encaminhar a Ata e o Relatório Técnico ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, para adoção das providências cabíveis no âmbito do processo licitatório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 11 de agosto de 2026.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto
Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

MENOS LIXO! + VIDA

MUDE O MUNDO,
COMECE RECICLANDO!



BENEFÍCIOS PARA SUA FAMÍLIA

- Menos poluição.
- Economia de recursos naturais.
- Geração de empregos.
- Preservação do meio ambiente.



COMO SEPARAR O LIXO CORRETAMENTE?



PAPEL:
Jornais, caixas, folhas de caderno.



PLÁSTICO:
Garrafas PET, sacolas, potes.



VIDRO:
Garrafas, potes, copos.
(lavados e devidamente protegidos)



METAL:
Latas de alumínio, embalagens metálicas.

NÃO DEVEM SER DESCARTADOS

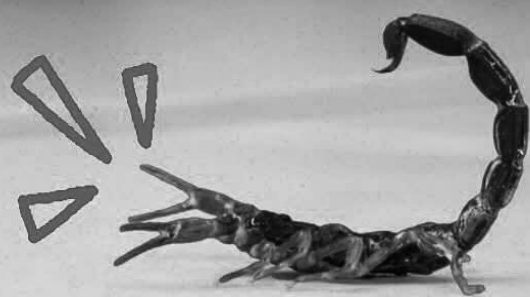
Resíduos orgânicos (restos de alimentos, fraldas usadas e dejetos humanos);
Borracha;
Pneu;
Isopor;
Madeiras;
Roupas;
Sapatos;
Tapetes;
Porcelanas.

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Valor da publicação: R\$ 108,00.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

Cuidado com os escorpiões!

Com a chegada do verão, os casos aumentam. Por isso, tome medidas para evitar que eles se aproximem da sua casa.



Evite acidentes!

- **Elimine** insetos, principalmente as baratas, o alimento preferido dos escorpiões.
- **Mantenha** o lixo em sacos plásticos sempre dentro de lixeiras fechadas.
- **Inspecione** roupas e calçados antes de usá-los.
- **Não acumule** entulhos como tijolos, telhas e garrafas vazias no fundo do quintal, terrenos baldios ou áreas livres.

Em caso de acidentes com escorpião



Lave o local da picada com água e sabão.



Com segurança, **leve** o animal para identificação. **Ou tire uma foto.**



Procure assistência médica imediatamente.

Faça sua parte!



Mantenha o quintal limpo: retire entulhos, folhas secas, madeiras e objetos acumulados.



Descarte seu lixo corretamente. Locais inapropriados aumentam riscos para todos.

Valor da publicação: R\$ 31,32.
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

VOCÊ CONHECE AS ATIVIDADES DO CLA?

O Centro de Longevidade Ativa, é um projeto social para Idoso interligado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.

Para participar, é necessário fazer a inscrição presencialmente no CLA, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 318.



- Oficina de Espanhol
- Oficina de Inglês
- Oficina Digital
- Oficina de Artesanato
- Oficina da Memória
- Oficina de Treino Cognitivo
- Oficina de Leitura, Contos e Escrita



- Oficina das Emoções
- Oficina de Educação Financeira
- Oficina de Dança
- Oficina de Pilates
- Oficina de Yoga
- Oficina de Ginástica
- Oficina de Saúde e Primeiros Socorros



- Oficina de Ritmos
- Oficina de Hidroginástica
- Oficina de Alogamento
- Oficina de Roda de Conversa
- Oficina de Coral
- EJA

